Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antonio – Porto Alegre – RS – CEP 90640 160
crefono7@crefono7.org.br www.crefono7.org.br - **(51) 3333 1291**

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2022
COTAÇÃO ELETRÔNICA 03/2022

1. OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA tem como objeto a **Aquisição de 40 (quarenta) pacotes de 500 folhas, Papel Para Impressão Formatado**, formato Papel A4 (210mm x 297mm), com gramatura de 75g/m2, branco, alta alvura, tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício. Aplicação multiuso: impressoras laser, jato de tinta, copiadoras, para o Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, na quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, preferencialmente acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de reposição de estoque prestes a esgotar, para a manutenção das atividades básicas do CRFa7, visando maior fluidez e bom andamento dos trabalhos administrativos deste Regional.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**461819**	**Papel Para Impressão Formatado** Gramatura: 75 G/M2 Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm Cor: Branco Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício	**Resma com 500 folhas**	**40**	**R$ 23,85**	**R$ 954,00**

3.1 Em caso de divergência das descrições contempladas no catálogo de materiais com a descrição dos itens acima, prevalecerá a descrição das especificações técnicas conforme descrito no presente Termo de Referência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 Prazo de entrega: 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.
Local de entrega: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região – Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Bairro Santo Antônio – RS – CEP 90640-160.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #fd18aa4ffc225d53959f056f1747dbeb0d2d27643cf2c9b711acf9dc50bc8f95
https://valida.ae/674082368bd298c2682812080015b4f71e4f3b01f1981abbb

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA
Garantia: do fabricante.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL
Setor: Tesouraria
Telefone: (51) 3333-1291 e 99185-3280
E-mail: tesouraria@crefono7.org.br

7. PROCEDIMENTO DO CERTAME

7.1 A cotação eletrônica será inserida no sistema, sendo aberta e finalizada automaticamente pelo portal de compras governamentais.

7.2 Encerrada a fase de lances, o operador do sistema aguardará o procedimento de envio da documentação da empresa, descrito no item 12 deste termo, solicitando maiores informações ou quaisquer outras necessidades verificadas pela administração.

7.3 A Administração poderá solicitar laudos comprobatórios de qualidade do produto, quando o ofertado não corresponder ao item original do fabricante ou em outra situação que necessite de comprovação, visando proteger o erário e garantindo à administração pública a aquisição de itens funcionais.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei no 8.666/93.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.
8.2 Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Tesouraria para pagamento somente serão prestadas por intermédio do telefone (51) 3333-1291:
8.2.1 Na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal e o objeto da cotação, com a respectiva data.
8.3 No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
8.4 No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.
8.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
8.6 O Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #fd18aa4ffc225d53959f056f1747dbeb0d2d27643cf2c9b711acf9dc50bc8f95
https://valida.ae/674082368bd298c2682812080015b4f71e4f3b01f1981abbb

com o licitado, proposto e contratado.
8.7 É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

9. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

9.1 O material será recebido provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor do Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.
9.2 O material será recebido, definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade, pelo Responsável indicado pela unidade requisitante.
9.3 Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substitui-los, a suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução.
9.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
9.5 Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.
9.6 Para o recebimento definitivo ou dependendo a natureza do material, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, os mesmos sendo convocados pela administração, com prazos a serem definidos.
9.6.1 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber e conferir o material.
10.2 Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.
10.3 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item neste edital.
10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o material no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço:
11.1.1 eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.
11.2 Substituir, no prazo de até 10 dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações, salvo prazo contrário a ser estipulado pela administração.
11.3 Dar garantia de, no mínimo, 12 meses, para os materiais, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal:
11.3.1 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.
11.4 Executar os serviços por profissionais especializados e de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias locais e demais normas pertinentes ao assunto.
11.5 Ofertar produtos que atendam às Normas da ABNT e/ ou apresentem selo de aprovação de Órgão Regulamentador.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #fd18aa4ffc225d53959f056f1747dbeb0d2d27643cf2c9b711acf9dc50bc8f95
https://valida.ae/674082368bd298c2682812080015b4f71e4f3b01f1981abbb

11.6 Prever e tomar todas as precauções e medidas para que se evite o dano a qualquer parte e/ ou material do Contratante no transporte e/ ou instalação do mobiliário.
11.8 Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.
11.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
11.10 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.
11.11.1Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.
11.11.2 Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55,
inciso XIII, ambos da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
a. Ser encaminhada para o e-mail tesouraria@crefono7.org.br, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 2 (duas) horas, após o encerramento da cotação.
b. Conter informação clara da marca e do modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para o item.
c. Informar prazo de entrega não superior a 05 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço;
d. Ter validade não inferior a 30 dias.
e. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial).
e.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
e.2) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
e.3) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
e.4) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
f) indicar forma de pagamento via ordem bancaria na proposta.

13. SANÇÕES

13.1 Além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93, a Contratada se sujeitará, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória no percentual de 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos itens em atraso, até o limite de 30 dias, a partir do qual poderá caracterizar, a critério da Administração, a inexecução do contrato, punível com multa compensatória de 30% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da totalidade dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #fd18aa4ffc225d53959f056f1747dbeb0d2d27643cf2c9b711acf9dc50bc8f95
https://valida.ae/674082368bd298c2682812080015b4f71e4f3b01f1981abbb

13.2 A omissão na prestação da garantia e do suporte técnico caracterizará inexecução parcial, punível com a citada multa compensatória, cumulada com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei no 8.666/93.
13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições e especificações previstas neste Termo de Referência prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões.
14.2 É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.
14.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.
14.4 É expressamente proibido à Contratada:
14.4.1 subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;
14.4.2 veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2022.

Mara Carniel Muniz
Membro da Comissão de Licitação
CRFa7ª Região

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #fd18aa4ffc225d53959f056f1747dbeb0d2d27643cf2c9b711acf9dc50bc8f95
https://valida.ae/674082368bd298c2682812080015b4f71e4f3b01f1981abbb